

DECRETO Nº 3.240/2012

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis: nº 597 de 28/06/1991, 879/1998 de 11/02/1998 e 1.286/2010 de 28/05/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, abaixo relacionados de acordo com as Leis: nº 597 de 28/06/1991, 879/1998 de 11/02/1998 e 1.286/2010 de 28/05/2010, biênio de 2012 e 2013.

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Pastoral da Criança

Titular – Noracy Pereira Menegasso

Suplente – Maria Iraci Fuzeto

Congregação Cristã do Brasil

Titular – Hélio Dias Barbosa

Suplente – Carlos Justino da Silva

Igreja Católica Apostólica Romana

Titular – Antonio Carlos Basseto

Suplente – Mário Fuzeto

Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

Titular – Maria Angélica Tavares de Figueiredo de Souza

Suplente – Demilce Rossetti do Carmo

Igreja Quadrangular do Reino de Deus

Titular: Osnir Rossini

Suplente: José Andrade

Associação de Pais e Mestres das Escolas

Titular: Eléia Rodrigues Teodoro Santini

Suplente: Simone Velani Xavier de Barros

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**Hospital Dr. Ubirajara Condessa**

Titular – João Carlos dos Santos

Suplente – Márcia Olinda Sanches Pereira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE SAÚDE**Conselho Regional de Enfermagem**

Titular: Irani Barros Dias

Suplente: Fabiana Odorizzio de Souza

Conselho Regional de Farmácia

Titular: Flávio Miquelato

Suplente: Margarida de Fátima Zamboni

Conselho Regional de Odontologia

Titular – Valéria Pereira Tavares Basseto

Suplente – Karen Letícia Rosseto

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**Administração Pública**

Titular – Andréia Silvestrini Tostes

Suplente – Luiz Rogério dos Santos

Titular – Célia Maria Santini de Andrade

Suplente – Yochitsugo Outuki

Art. 2º - Os Conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitido a recondução por indicação da Instituição representada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2012.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2012.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal PÉROLA DO NORTE
Jacarezinho – PR, Em 23/05/2012